



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Governo de União e Trabalho*

## LEI N.º 258/98 DE 16 DE JANEIRO DE 1998

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO PARA MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo n.º 77 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da secretaria da Criança, Família e Bem-estar Social, nos termos da Resolução SCFBES nº 20, de 27 de maio de 1997, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social, de acordo com o Plano de Trabalho, que constitui anexo desta Lei.

**Artigo 2º** - Nos processos de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 1998.



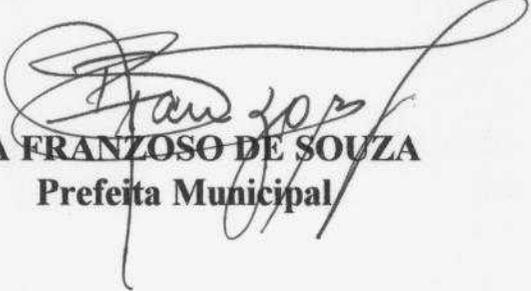
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Governo de União e Trabalho*

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 16 de janeiro de 1998.



**IDA FRANZOSO DE SOUZA**  
**Prefeita Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.



**CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES**  
**Secret. Admin. e Finanças**